

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2721/2.014

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.**

Projeto de Lei Complementar nº64/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste ao vencimento base – Nível A – dos profissionais do magistério municipal, no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento).

Parágrafo Único: Os demais níveis ficam reajustados proporcionalmente ao reajuste ao Nível A.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de maio de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal